



EDITAL Nº 20 DE 23 DE MARÇO DE 2021

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS/INFI/UFMS

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS**, DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO, DO INSTITUTO DE FÍSICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, constituída pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 1, DE 22 DE MARÇO DE 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduandos(as), matriculado(a) no PPGENSCIENCIAS/INFI/UFMS e interessados(as) em ser bolsista do Programa de Demanda Social/CAPES.

O Programa de Demanda Social da Capes tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível ao País, proporcionando aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades e para que os discentes alcancem, mediante estudo em tempo integral, excelente desempenho acadêmico.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010; do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS, Resolução Nº 301, de 20 de dezembro de 2017 - Normas para Pós-graduação *Stricto Sensu* e as demais deliberações pertinentes.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente edital é a abertura de inscrições visando a seleção e classificação de candidatos para à concessão de bolsas nos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ensino de Ciências, para os anos letivos de 2021 e 2022.

3. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DAS BOLSAS

3.1 O número de bolsas do Programa de Demanda Social/CAPES, ofertadas por este Edital, se dará de acordo com a disponibilidade de bolsas pela CAPES, a ser divulgada posteriormente, destinada aos(às) pós-graduandos(as) dos Curso de Mestrado e de Doutorado em Ensino de Ciências.

3.2 Esse edital tem caráter **classificatório** e as bolsas serão atribuídas, se houver cotas disponíveis, de acordo com as vagas disponíveis. A atribuição de bolsas se dará respeitando a **classificação dos aprovados nesse processo**.

3.3 As bolsas têm valor definido pela CAPES, sendo a de Mestrado R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a de Doutorado R\$ 2.200 (dois mil e duzentos reais). É proibida a acumulação de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

3.4 A bolsa será concedida pelo período máximo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES.

3.5 Esse edital é válido até março de 2022. Após esse período, o pós graduando deverá se candidatar em outro Edital com a mesma natureza.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados devem manifestar interesse por e-mail: doutoradoec.infi@ufms.br, assunto BOLSA DE DOUTORADO; ou mestradoec.infi@ufms.br, assunto BOLSA DE MESTRADO, até as 23h59 do dia PREVISTO NO CRONOGRAMA DESSE EDITAL.

4.2 As inscrições realizadas no prazo estabelecido neste edital receberão uma confirmação de recebimento.

4.3 Os interessados deverão anexar ao e-mail, os documentos descritos nos itens a) a f), e os veteranos deverão acrescentar o documento g), especificados neste item, em ordem sequencial conforme estão identificados, em um arquivo único de PDF.

a) requerimento solicitando a inscrição, modelo condo no site do programa (ppec.ufms.br);

b) Cópia do CPF e do RG;

c) Comprovante de solicitação de matrícula online feita no Portal de Pós-Graduação;

d) Declaração a próprio punho, de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação e que não tem vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo, caso venha a ser classificado e receber a bolsa. Para aqueles que têm vínculo, informar o nome da instituição, endereço, telefone e salário;

e) Anexar um comprovante da conta **corrente do Banco do Brasil** ou da abertura de uma conta no Banco do Brasil (somente neste banco e no nome do candidato), **não sendo aceita a modalidade de conta conjunta ou de conta poupança**. Os dados devem estar legíveis e devem estar digitados em fonte **TIME NEW ROMAN, tamanho14**;

f) Cópia do comprovante de endereço, ou declaração de próprio punho informando que, caso venha a ser classificado e receber a bolsa, irá **residir no município de Campo Grande/MS, a partir do retorno às condições sanitárias adequadas às atividades presenciais**.

g) Histórico escolar (**somente para estudantes veteranos do Programa (não ingressantes em 2021.1)**).

4.4 Será desclassificado o candidato que não atender o item 4.3, relativo aos documentos exigidos, em um único arquivo pdf e na ordem especificada neste edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Terão prioridade às cotas de bolsas os candidatos não contemplados com cota de bolsa inscritos e classificados em processos seletivos nos anos anteriores. A estes, e aos alunos regulares com ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado em março de 2020, e classificados por este edital, poderão ser atribuídas bolsas, de acordo com a disponibilidade de cota do Programa.

5.2 Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico (classificação geral), conforme as disposições da Portaria da Capes nº 76/2010, sendo:

5.2.1 Primeiro critério: nota final no processo seletivo, em ordem decrescente da maior para a menor nota, atendendo a classificação geral (para alunos ingressantes e, 2021.1);

5.2.2 - Segundo critério: melhor desempenho acadêmico considerando os conceitos de "A" a "B" (para alunos veteranos – não ingressantes em 2021.1);

5.3 A prioridade de destinação de bolsas do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para dedicação integral ao curso de Pós-Graduação. No entanto, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos docentes da

rede pública de educação que tenham afastamento de suas atividades, a ser comprovada mediante declaração da Instituição de Ensino a qual estejam vinculados;

5.4 Havendo, ainda, vagas remanescentes, poderá ser destinada bolsa com pagamento de mensalidade complementar para professores das redes públicas federal, estadual ou municipal, que atuem no ensino básico, correspondendo à complementação de sua remuneração bruta para atingir o valor da bolsa;

5.5 A ordem de prioridade para a concessão das bolsas, será:

5.5.1 – Veteranos (não ingressantes em 2021.1) do Programa sem vínculo empregatício, desde que tenham tempo disponível às atividades do Programa e que garanta o cumprimento do estágio de docência obrigatório (dois semestres e na condição de disponibilidade de aulas por seu orientador), em ordem de classificação na seleção do Programa, seguindo a classificação geral;

5.5.2 Ingressantes no ano de 2020, sem vínculo empregatício.

5.6 Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

5.6.1 -Para os ingressantes em 2021.1:

- maior nota na arguição (defesa de pré-projeto) do processo de seleção da Pós-Graduação;
- maior pontuação apurada no currículo do processo de seleção da Pós-Graduação;
- maior idade.

5.6.2. Para os veteranos (não ingressantes em 2021.1):

- melhor classificação em seu processo seletivo da Pós-Graduação;
- maior tempo previsto de permanência no Programa (considerando os prazos de 24 meses para o curso de Mestrado e de 48 meses para o curso de Doutorado);
- maior idade.

5.7 A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa. A implementação da bolsa se dará mediante disponibilidade das mesmas, ficando condicionada ao seu recebimento no programa. Este edital trata especificamente da seleção de bolsistas e não garante a implementação das mesmas.

5.8 A inobservância de qualquer das regras previstas neste edital e da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES pelo estudante contemplado, acarretará na transferência imediata da bolsa para outro, seguindo-se o que preconiza o item 5.5 deste edital.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E O ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Exigir-se-á do candidato selecionado:

6.1 Dedicção integral às atividades do Programa;

6.2 Apresentação um relatório semestral para a comissão de bolsas, com assinatura do orientador, contendo um resumo das atividades desenvolvidas (incluindo frequência em grupos de pesquisa, desenvolvimento de dissertação/tese, seminários, atividades de cunho científico no âmbito do Programa, dentre outros);

6.3 Realização de Estágio Docência em curso de graduação da UFMS, de acordo com as normas vigentes;

6.4 Desempenho acadêmico satisfatório no transcorrer da vigência da bolsa, de forma que o bolsista que obtiver uma reprovação em disciplina obrigatória e/ou optativa, perderá a bolsa;

6.5 O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES e da Portaria Conjunta n.º 01, de 15 de julho de 2010 da Capes e CNPQ.

7. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|----------------------|-------------------------|
| INSCRIÇÕES | 24.03.2021 A 02.04.2021 |
| RESULTADO PRELIMINAR | 05.04.2021 |
| RECURSO | 06.04.2021 |
| RESULTADO DO RECURSO | 08.04.2021 |
| RESULTADO FINAL | 09.04.2021 |

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A presidente da comissão encaminhará, para divulgação na página do Programa (<https://ppec.ufms.br/>), seguindo as datas estabelecidas neste edital, uma lista com o nome dos candidatos classificados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências, do Instituto de Física, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

9.2 Este Edital terá uma validade de doze (12) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Campo Grande, 23 de março de 2021.

Prof^a. Dra. Nádia Cristina Guimarães Errobidart

Presidente da Comissão de Bolsas

CPOS/ECI/INFI



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina Guimaraes Errobidart, Professor do Magisterio Superior**, em 23/03/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2473575** e o código CRC **4D0EBD2A**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.008005/2021-51

SEI nº 2473575